

PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FUMEC



Instrução Normativa nº 14/2016

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos do **EXAME DE QUALIFICAÇÃO** no Programa de Doutorado em Administração da Universidade FUMEC.

Art. 1.º - Esta Instrução Normativa estabelece os seguintes critérios para elaboração do **Ensaio Teórico do Exame de Qualificação** para integralização curricular no Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC, referente à alunos de Doutorado regularmente matriculados no Programa.

Art. 2.º - Dos objetivos do Ensaio Teórico.

I - O Ensaio Teórico visa credenciar o Doutorando em conteúdo específico com elaboração de um texto relacionado ao tema proposto para o desenvolvimento do projeto de Tese, no qual deverá ser demonstrado na profundidade adequada:

- a) domínio da(s) teoria(s) existentes na área de pesquisa;
- b) análise crítica da(s) teoria(s) existentes com apresentação do estado da arte na área de pesquisa;
- c) habilidade analítica para identificar possibilidades de avanço teórico sob a temática de pesquisa;
- d) habilidade lógica para desenvolver proposições ou hipóteses;
- e) capacidade de delimitação e formulação de questão orientadora do problema sob a temática de pesquisa; e,
- f) capacidade de articulação, argumentação e posicionamento ao nível do Ensaio Teórico sobre uma exposição lógica, reflexiva e concludente.

II - O texto do Ensaio Teórico deve ser descritivo e abordar as teorias que apoiam ou rivalizam com um objetivo declarado pelo Doutorando, ou de um tema escolhido e evidenciando pertinência, rigor, relevância, (in)congruências, relações, críticas entre e dentre os conceitos, construtos temáticos e teorias apresentados pelos autores escolhidos.

Art. 3.º - Formatação do Ensaio Teórico.

I - Papel: A4 (29,7 x 21 cm).

II - Orientação do papel: retrato.

III - Margens: superior (3 cm), inferior (2 cm), direita (2 cm) e esquerda (3 cm).

IV - Fonte: Times New Roman, tamanho 12 em 100% e com espaçamento normal.

V - Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.

VI - Alinhamento: justificado.

VII - Tamanho: mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, introdução, discussão teórica, proposições empíricas (opcional), tabelas, figuras, considerações finais, referências e notas de final de texto.

VIII - Paginação: inserir número de páginas no cabeçalho com alinhamento ao lado direito.

IX - Notas: não devem ser colocadas no rodapé, mas inseridas como notas de final de texto.

X - Tabelas, figuras, citações e referências: conforme normas da APA 6ª Edição ou da ABNT NBR 6023:2002.

Art. 4.º - O exame de qualificação deverá ocorrer a partir da conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias (exceto Seminário de Projeto de Tese) e estar concluído no máximo até o final do 18º mês do curso.

§ Único - A entrega do Ensaio Teórico para avaliação ocorrerá de forma eletrônica por meio de submissão a Revista do PDMA.

Art. 5.º - Da avaliação.

I - A banca examinadora será composta por dois avaliadores, sendo um interno ao PDMA e outro externo a Universidade FUMEC, os quais serão indicados pelo professor Orientador do Doutorando;

II - Os membros da banca examinadora deverão possuir grau de doutor e estarem vinculados a um programa de pós-graduação stricto sensu e terem especialização na área de conhecimento do Ensaio Teórico;

III - O processo de avaliação do Ensaio Teórico se dará no máximo em até 30 (trinta) dias por meio de parecer em formulário disponibilizado de forma eletrônica para os avaliadores na Revista do PDMA;

IV - É facultado aos avaliadores interporem de forma eletrônica, no máximo 02 (duas) perguntas sobre o Ensaio Teórico por escrito ao Doutorando, as quais devem ser formuladas pelo avaliador em até 15 (quinze) dias, de forma que o Doutorando terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar as respostas de forma eletrônica na Revista do PDMA (neste caso, o processo de avaliação se dará no máximo em até 45 (quarenta e cinco) dias, incluso a realização das perguntas, entrega das repostas, e entrega da nota final pelo avaliador);

V - Poderá ser solicitado exame oral do Doutorando sobre o Ensaio Teórico, caso a banca examinadora julgue necessário;

VI - São critérios de avaliação do Ensaio Teórico pela banca examinadora: apresentação formal do texto, construção textual, correção ortográfica e gramatical, clareza da redação e da linguagem, originalidade, relevância do tema, argumentação, e coerência e clareza dos aportes teóricos escolhidos.

VII - Será atribuído por cada avaliador uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final do Ensaio Teórico será obtida por meio de média aritmética simples das notas finais dos avaliadores.

VIII - Para a aprovação do Ensaio Teórico é necessário obter-se uma nota superior a 70 (setenta) pontos;

IX - Em caso de não aprovação do Ensaio Teórico o Doutorando terá

até 30 (trinta) dias para realizar 2ª tentativa no Exame de Qualificação, ao considerar as observações constantes dos pareceres dos avaliadores;

X - O Doutorando que não solicitar a 2ª tentativa no Exame de Qualificação no prazo referido, ou incidir em não aprovação na 2ª tentativa será desligado do programa pelo Colegiado do PDMA;

XI - A aprovação do Ensaio Teórico é pré-requisito para agendamento e realização da defesa do Projeto de Tese.

Art. 6.º - Esta instrução normativa é complementar e não substitui o texto do **Capítulo VIII - Do Exame de Qualificação de Doutorado** previsto no Regulamento do PDMA.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PDMA.

Art. 7.º - As presentes normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2016.



Prof. Dra. Cristiana Fernandes De Muyllder
Coordenadora do Programa de Doutorado e Mestrado em
Administração da Universidade FUMEC